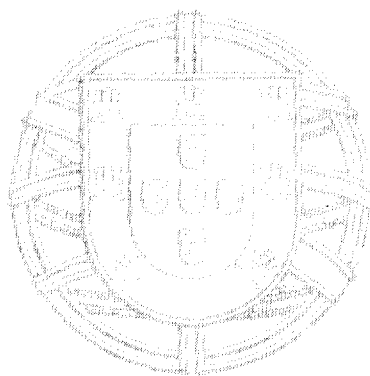


II

S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Con-
dições de Trabalho

12 870-(2)

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso. — 1 — Na sequência da deliberação da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT) de 23-11-94, e ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo geral de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do grupo de pessoal técnico de inspecção, destinado ao provimento de 30 lugares na categoria de inspector do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Port. 596-B/93, de 21-6.

2 — Do número de lugares postos a concurso são reservados 25 % para funcionários integrados na carreira de inspecção do IDICT em serviço efectivo há, pelo menos, dois anos e que estejam habilitados com licenciatura adequada, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Dec.-Lei 219/93, de 16-6.

2.1 — Os candidatos que concorram ao abrigo do número anterior estão dispensados da realização de estágio.

3 — Os lugares postos a concurso distribuem-se pelos serviços periféricos do IDICT do seguinte modo:

Beja — dois lugares;
Covilhã — um lugar;
Faro — um lugar;
Guimarães — dois lugares;
Leiria — três lugares;
Porto — dois lugares;
São João da Madeira — quatro lugares;
Vila Real — um lugar;
Cascais — três lugares;
Penafiel — quatro lugares;
Portimão — três lugares;
Tomar — um lugar;
Torres Vedras — um lugar;
Vila Nova de Famalicão — dois lugares.

4 — O presente concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas e das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final, até ao limite de 32, número de lugares atribuído ao IDICT por descongelamento na carreira de inspecção superior, conforme despacho de 13-6-94 do Ministro do Emprego e da Segurança Social.

4.1 — Os dois lugares que eventualmente venham a ser preenchidos no decorrer do prazo de validade do concurso, nos termos do número anterior, destinam-se à delegação de Lisboa.

5 — A abertura do presente concurso é feita em conformidade com o disposto no Desp. Norm. 389/94, de 21-4, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, designadamente no que concerne:

- À quota global de descongelamento na admissão de pessoal não vinculado à função pública;
- À declaração da Direcção-Geral da Administração Pública comprovativa da inexistência de pessoal excedente;
- À confirmação pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública da existência de cobertura orçamental suficiente para suportar os encargos anuais emergentes do pagamento dos vencimentos ilíquidos e outros abonos devidos pela admissão do pessoal em causa.

6 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 219/93, de 16-6.

7 — A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de inspecção superior, nos termos do art. 30.º do Dec.-Lei 219/93.

8 — O conteúdo funcional da categoria mencionada é o descrito no anexo II à Port. 596-B/93, de 21-6.

9 — As remunerações de estagiário e de inspector referenciam-se pela estrutura indiciária constante do mapa a que se refere o art. 39.º do Dec.-Lei 219/93 e que constitui o anexo II a este diploma.

9.1 — Os estagiários que sejam funcionários têm o direito de opção pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

9.2 — À remuneração de inspector acresce um suplemento mensal de risco, nos termos do art. 40.º do Dec.-Lei 219/93.

9.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — Os requisitos de admissão a concurso são, para além dos gerais enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, os seguintes:

- Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no Dec.-Lei 219/93, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros;
- Possuir licenciatura em:

Direito;
Medicina;
Administração e Gestão de Empresas;
Arquitectura;

ou licenciatura integrada numa das seguintes áreas:

Ciências Sociais e do Comportamento;
Engenharia Química;
Engenharia Civil;
Engenharia Eléctrica e Electrónica;
Engenharia Industrial;
Engenharia Metalúrgica;
Engenharia de Minas;
Engenharia Mecânica;
Engenharia Agrícola.

11 — Aos candidatos que concorram ao abrigo do n.º 2 do presente aviso não se aplicam as als. a), b) e c) do número anterior.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são, nos termos do art. 36.º do Dec.-Lei 219/93, os seguintes:

- Exame médico, para o qual serão oportunamente convocados os candidatos admitidos a concurso e cujo conteúdo consta da Port. 1093-B/94, de 7-12, publicada no supl. ao *DR*, 1.ª-B, 282;
- Avaliação curricular, que visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto;
- Prova de conhecimentos, para a qual serão convocados os candidatos seleccionados em função dos diversos elementos indicados nas precedentes als. a) e b), que abrangerá as matérias constantes do programa das provas aprovado pelo Desp. 373/94, de 26-10, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-94;
- Exame psicológico, que terá por objectivo avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função;
- Entrevista profissional, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

12.1 — Os métodos de selecção referidos nas als. a), b) e c) do número anterior terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.

13 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao inspector-geral do Trabalho, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Indicação dos serviços periféricos a que o candidato concorre, para efeitos de colocação, depois de concluído o estágio com aproveitamento.

13.1 — Na falta de indicação, o candidato será colocado em serviço periférico a determinar pelo inspector-geral do Trabalho, considerada a conveniência dos serviços.

14 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, identificação completa e experiência profissional;

- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na al. d) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;
- d) Certidão de nascimento;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez física necessária para o exercício das funções;
- g) Documento comprovativo das leis de vacinação obrigatória;
- h) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quanto aos candidatos do sexo masculino;
- i) Documento comprovativo da licença de condução.

14.1 — A apresentação da documentação mencionada nas als. b) a i) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, apondo no mesmo uma estampa fiscal de 183\$, a inutilizar com a respectiva assinatura.

14.2 — Os candidatos que concorram ao abrigo do n.º 2 do presente aviso, embora estejam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. b) e d) a h) do mesmo n.º 14, desde que estes constem do respectivo processo individual, estão obrigados a apresentar declaração emitida pelo serviço, devidamente autenticada, comprovativa de que se encontram integrados na carreira de inspecção em serviço efectivo há, pelo menos, dois anos.

15 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, ao IDICT, Repartição de Administração de Pessoal, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa, ou entregues pessoalmente, contra recibo, no mesmo endereço.

16 — A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 12 é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos;
- Exame psicológico de selecção;
- Entrevista profissional de selecção.

17 — Findo o estágio, os candidatos aprovados serão colocados, por despacho do inspector-geral do Trabalho, nos serviços do IDICT referidos no n.º 3, sendo para o efeito elaborada uma lista classificativa para cada serviço periférico, de acordo com a classificação final do estágio e respeitando, sempre que possível, as preferências

indicadas pelos candidatos, salvaguardadas a conveniência e as necessidades dos serviços.

17.1 — Resultando da aplicação do processo mencionado no número anterior que algum serviço periférico fique deserto, os restantes candidatos serão notificados para que manifestem o seu interesse nas vagas remanescentes, respeitando-se, na sua colocação, os critérios citados no n.º 17.

17.2 — Enquanto não estiverem em funcionamento as Subdelegações de Penafiel, de Cascais e de Portimão, os candidatos serão colocados, respectivamente, nas Delegações do Porto, de Lisboa e de Faro.

18 — O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação no estágio.

19 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão enviadas aos candidatos através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, nos serviços centrais do IDICT, sitos na Praça de Alvalade, 1, em Lisboa, e nos serviços periféricos a que são destinados os lugares a preencher, se o número de candidatos for inferior a 50.

20 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ou de contrato administrativo de provimento, de acordo com o art. 15.º do mesmo diploma legal, conforme o interessado já possua ou não vínculo à função pública.

20.1 — O regime, a duração e demais condições necessárias ao funcionamento do estágio são definidos em portaria a publicar no DR.

20.2 — O estagiário que injustificadamente desista do estágio fica obrigado ao reembolso ao IDICT das remunerações percebidas durante o mesmo, por força do disposto no art. 38.º, n.º 4, do Dec.-Lei 219/93.

22 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Emanuel Joaquim Dinis Abrantes Maia, director regional.

Vogais efectivos:

Dr. José Azevedo Coutinho, delegado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Inácio Mota da Silva, delegado.

Dr. Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo, subdelegado.

Dr.ª Domitília Carmo Pires Carvalho Gomes, inspectora.

Vogais suplentes:

Dr. Mário Rui Almeida Costa, inspector.

Dr.ª Maria Fernanda Simões Ferrinha, inspectora.

Dr. João Alcino Gordo Dias, inspector.

Engenheiro José Soares de Pina, inspector.

12-12-94. — O Presidente da Direcção, *José Afonso Leitão*.

Novidades INCM

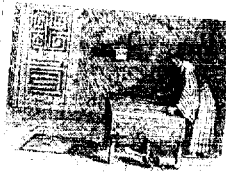
À venda nas livrarias INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

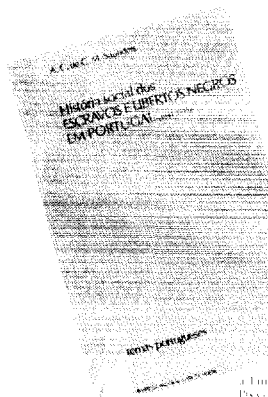
R. D. Francisco Manuel de Melo, 5
100-2 LISBOA CODEX • Tel. 385 83 25

Maneiras da Interpretação

[illegible]

Alorismos sobre o que mais importa
Volume I

Oliver de Castro, com as letras
patológicas, se constitui a principal
forma de expressão do
pensamento de José Manuel
Ferreira de Castro, e o seu símbolo
está em todo o seu livro.



Autor: M. Samuels
História Social dos
ESCRAVOS E LIBERTOS
NEGROS EM PORTUGAL

As alterações socioeconómicas, legislativas e institucionais, associadas ao processo de liberalização da economia, têm gerado efeitos negativos em Portugal de natureza permanente sobre o desenvolvimento humano das regiões do país, e a África Negra é a região IV.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Deposito legal n.° 8815/85
ISSN 0870-9963



IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 29\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de Antônio José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da Republica» e do «Diário da Assembleia da Republica», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex